



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2022

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Considerando a Estratégia Europeia para as Universidades, que identifica a necessidade de adaptação do setor da educação, com vista a responder à rápida evolução das necessidades de desenvolvimento de competências, nomeadamente ao nível do pessoal não docente;

Considerando as diretrizes do Plano Estratégico da Universidade Lusófona para o quadriénio 2021/2025, que na sua agenda de transformação pretende melhorar a experiência do Colaborador, de forma a aumentar a capacidade da Instituição atrair e reter talento;

Considerando as obrigações da Universidade Lusófona, no âmbito do seu processo de avaliação institucional e do seu processo de avaliação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ);

Considerando que para a prossecução dos objetivos acima referidos, é necessária a implementação de uma melhoria no sistema de avaliação de pessoal não docente da Universidade Lusófona, a partir de 2022;

Considerando ainda a necessidade de encetar esforços para concentrar de forma transversal a atividade institucional, de forma a melhorar a experiência dos Colaboradores e aumentar a eficiência dos processos;

Decide-se:

1.º - Implementar uma **melhoria no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente da Cooperativa**, iniciando-se essa implementação na **Universidade Lusófona de Lisboa e na Universidade Lusófona do Porto** com os seguintes objetivos:

- a. Desenvolvimento do Colaborador;
- b. Melhorar o seu desempenho;
- c. Melhorar a comunicação entre Liderança e Colaboradores;
- d. Diagnosticar as necessidades de formação;
- e. Premiar e promover os Colaboradores com base na transparência e meritocracia, permitindo-lhes o acesso à progressão na sua carreira;
- f. Conciliar os objetivos do Colaborador e os da Instituição.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

2.º - Conduzir o processo de avaliação de desempenho com base nos princípios gerais da Justiça e da Equidade.

3.º - Executar o processo de avaliação de desempenho através da Plataforma Portal do Colaborador.

4.º - Criar a **Comissão de Avaliação**, constituída por:

- a.** Diretor de Recursos Humanos, que **presidirá**;
- b.** Diretor de Gestão de Talento;
- c.** Diretor do Serviço de Gestão da Qualidade;
- d.** Diretor do Gabinete Jurídico;
- e.** Assessor do Conselho de Administração, Dr. Paulo Lopes.

5.º - Intervirão no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente:

- a.** Os avaliadores;
- b.** Os avaliados;
- c.** A Comissão de Avaliação;
- d.** O Conselho de Administração, na homologação de resultados.

6.º - O processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente irá decorrer nos seguintes prazos:

- a.** A autoavaliação terá início no próximo dia 11 de abril e terminará a 17 de abril subsequente;
- b.** A heteroavaliação terá início no próximo dia 18 de abril e terminará a 30 de abril subsequente;
- c.** As reuniões de avaliação realizar-se-ão entre os próximos dias 1 e 12 de maio.

7.º - A Comissão de Avaliação, ora criada, apresentará ao Conselho de Administração, no prazo de 8 dias, para aprovação, um sucinto Regulamento do processo de avaliação, contendo os aspetos fundamentais, qualitativos e quantitativos inerentes a este processo.

8.º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor e revoga a Ordem de Serviço nº 42/2022, de 23 de março.

Lisboa, 4 de abril de 2022.

O Conselho de Administração